



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES DE MONITORAMENTO DOS EFLUENTES (BRUTO E TRATADO) DA ETE CAMANDUCAIA E DA ETE VILA PRIMAVERA, DOS PONTOS A MONTANTE E A JUSANTE DO LANÇAMENTO DO ESGOTO TRATADO NO CORPO HÍDRICO E CLASSIFICAÇÃO DO LODO DE ESGOTO DAS ETE'S CAMANDUCAIA E VILA PRIMAVERA

Procedimento Licitatório nº 258/2021
Pregão Eletrônico nº 066/2021
Contrato nº 074/2021

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.067.846/0001-74, com sede na Rua 3, nº 836, Condomínio Clip, Bairro Betel, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.148-378, representada neste ato por seu Senhor **Nôemio dos Reis**, brasileiro, divorciado, encarregado de licitações, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.259.732-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 928.119.571-20, residente e domiciliado na Rua Frei Manoel da Ressureição, nº 1747, Vila Nova, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1 Prestação de serviços em análises de monitoramento dos efluentes (bruto e tratado) da ETE Camanducaia e da ETE Vila Primavera, dos pontos a montante e a jusante do lançamento do esgoto tratado no corpo hídrico e classificação do lodo de esgoto das ETE's Camanducaia e Vila Primavera, conforme descrição abaixo e demais informações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**, parte integrante do edital).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análises de Monitoramento de Estações de Tratamento de Esgoto: Esgoto Bruto	24	UN	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
2	Análises de Monitoramento de Estações de Tratamento de Esgoto: Esgoto Tratado	24	UN	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
3	Análises de Monitoramento de corpos hídricos: rio Camanducaia a montante do lançamento e a jusante do lançamento de esgoto da ETE Camanducaia	24	UN	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
4	Amostragem: coleta das amostras	12	UN	R\$ 282,50	R\$ 3.390,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5	Ensaio de classificação de resíduo, segundo as normas ABNT NBR 1004:2004, 1005 e 1006	3	UN	R\$ 310,00	R\$ 930,00
---	---	---	----	------------	------------

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 066/2021;
- b-) Procedimento Licitatório nº 258/2021;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. - PRAZOS, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação do serviço se dará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser renovado à critério da CONTRATANTE.

3.2. A coleta será realizada pela CONTRATADA em local determinado pela CETESB e conforme o Anexo I, parte integrante do Edital.

3.2.1. Agendamento obrigatório com datas pré-determinadas pela CETESB, será 1 (uma) vez ao mês.

3.3. - A coleta dos Itens 01, 02, 03 e 04 será realizada mensalmente em cada ponto de monitoramento e a coleta e análise do Item 05 será anual para cada uma das amostras (Lodo do Tratamento Preliminar da ETE Camanducaia, Lodo desaguado da ETE Camanducaia e Lodo desaguado da ETE Vila Primavera).

3.4. - A CONTRATADA deverá fornecer todo material, equipamento e reagentes para a realização das coletas das amostras, bem como será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC's, quando for o caso, que se fizerem necessários para a execução do objeto.

3.5. - A CONTRATADA deverá ser responsável por toda mão de obra para a realização das coletas e das análises.

3.6. - A CONTRATADA será responsável pela alimentação/refeições, transporte, salários e todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, etc, de seus funcionários, bem como de materiais, despesas de administração e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para a execução do objeto.

3.7. - LOCAIS DE COLETA E AMOSTRAGEM:

3.7.1 ETE Camanducaia:

Endereço: Rua Hilda David Dal'Bó, 501 - Guedes, Jaguariúna/SP - CEP: 13914-676

Esgoto Bruto: Latitude: -22°40'04.7" e Longitude: -46°58'35.0"

Esgoto Tratado: Latitude: -22° 40' 4" e Longitude: -46° 58' 43"



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.7.2 ETE Vila Primavera:

Endereço: Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida - JGR 369, nº 1000 – Bairro Vila Primavera, Jaguariúna, SP – CEP: 13.910-366.

Esgoto Bruto e Tratado: Latitude: -22°41'36.6" e Longitude: -46°57'27.4"

3.7.3 Rio Camanducaia – Classe do corpo D'Água: 2

Descrição do Ponto: Rio Camanducaia na ponte de acesso a ETE Camanducaia

Montante à ETE - Latitude: -22° 40' 30" e Longitude: -46° 58' 20"

Jusante à ETE - Latitude: -22° 39' 43" e Longitude: -47° 0' 12"

3.8 Todas as demais informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no Termo de Referência (**Anexo I**, parte integrante do Edital).

4.0. DOS VALORES

4.1 O valor global para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de **R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais)**, sendo: Item 01: valor unitário R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e total R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); Item 02: valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais) e total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Item 03: valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais) e total R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Item 04: valor unitário R\$ 282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e total R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais); e, Item 05: valor unitário R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e total R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais); apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária Nº **02 11 06 17.512.0010.2079 3.3.90.39.00 – Ficha 234 – Recurso Próprio**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – Após efetuada a entrega dos laudos e com a aprovação dos fiscais do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais responsáveis e encaminhada a Secretária de Meio Ambiente para atesto e rubrica.

5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela **inexecução** total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da **inadimplência**, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A CONTRATADA entrega neste ato:

a) Certificado de acreditação do laboratório de ensaio de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente.

b) Registro de inscrição da Contratada no Conselho Regional de Química - CRO, da região da sede da empresa.

8.2. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. - A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 29.280,00** (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. A prestação do serviço se dará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser renovado à critério da CONTRATANTE, observado o disposto na Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de julho de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA
Nôemio dos Reis
RG nº 13.259.732-9
CPF/MF nº 928.119.571-20

ECO System Preservação Do Meio Ambiente Ltda.
CNPJ: 02.067.846/0001-74
Procurador:
Noemio Dos Reis
RG: 13.259.732-9
CPF: 928.119.571-20

TESTEMUNHAS:



Renato Ribeiro Goiovinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 258/2021

Pregão Eletrônico nº 066/2021

Contrato nº 074/2021

OBJETO: Prestação de serviços em análises de monitoramento dos efluentes (bruto e tratado) da ETE Camanducaia e da ETE Vila Primavera, dos pontos a montante e a jusante do lançamento do esgoto tratado no corpo hídrico e classificação do lodo de esgoto das ETE's Camanducaia e Vila Primavera

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e **extraíndo** cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 27 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Nôemio dos Reis

Cargo: Encarregado de Licitações

CPF/MF nº 928.119.571-20

E-mail: fabrizioscappini@ecosystem.com.br / licitacao@ecosystem.com.br

E-mail pessoal: supervisor.comercial@ecosystem.com.br / licitacao1@ecosystem.com.br

Telefone(s): (19) 3743-6173

Assinatura: _____

Eco System Preservação Do Meio Ambiente Ltda.

CNPJ: 02.067.845/0001-74

Procurador:

Nôemio Dos Reis

RG: 13.259.732-9

CPF: 928.119.571-20

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____